



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 5/2025 - GAB/DG-CAM/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD), OFERECIDO PELO **CAMPUS AMAJARI** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2025.2

APRESENTAÇÃO

Diretor Geral do *Campus* Amajari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 400/2025 DOU, de 07/02/2025, torna público o Edital nº 01/2022 com as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de **40 (quarenta)** vagas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no **Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação a Distância - EaD, Polo Comunidade Indígena Enseada**. O presente documento baseia-se na Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei. nº 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para ingresso de alunos para o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade EaD, no calendário do ano letivo de 2025.2, do *Campus* Amajari, será regido por este ato convocatório.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari, nomeada através da portaria 2857/2024 de 06/09/2024. A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2025.2 bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.3 Para concorrer às vagas disponíveis ao Processo Seletivo de Educação Profissional do Curso Técnico Subsequente do IFRR/*Campus* Amajari, o(a) candidato(a) **deverá** ter concluído o **Ensino Médio até a data da matrícula**.

1.4 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, o mesmo será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.

CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		Vagas Reservadas Às Políticas De Ações afirmativas								Total
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de	EAD	17	02	02	04	02	03	02	04	01	03	40

2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas distribuídas da seguinte forma:

- a. Ação Afirmativa (candidatos oriundos de escola pública e candidatos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas);
- b. Pessoa com Deficiência;
- c. Ampla Concorrência.

2.2.1 Ação Afirmativa: Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de outubro de 2012, e à Portaria Normativa nº 18, de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas.

2.2.2 Das vagas do item 2.2.1, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública, respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de pré-inscritos:

- a) Que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (PPI);
- b) Que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas (outros).

2.2.3 O candidato aprovado/selecionado, conforme item 2.2.2, deverá comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública e sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos **ANEXOS III e VI**.

2.2.4 O candidato inscrito na categoria da **AÇÃO AFIRMATIVA renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** deverá entregar documentação que comprove sua condição, no ato da inscrição, conforme prevê esse Edital, preencher o **ANEXO III**. A avaliação de caráter classificatório dos documentos para comprovação da renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) da Ação Afirmativa será realizada pelos membros da CPPSV do *Campus* Amajari. Não comprovando ter o perfil das ações afirmativas, o candidato irá automaticamente concorrer na modalidade renda familiar **per capita acima de 1,5 salários mínimos**.

2.2.5 Caso o candidato não comprove a inserção na categoria “renda familiar per capita até 1,5 salários mínimos”, será automaticamente realocado para a categoria “renda familiar per capita acima de 1,5 salários mínimos”.

2.2.6 A entrega da documentação comprobatória da **AÇÃO AFIRMATIVA com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** será realizada no Ato da Inscrição, de acordo com o cronograma do ANEXO I deste Edital.

2.3 Atendendo ao Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, para concorrer a **VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e ter o Atendimento Diferenciado (Item 4 do Edital), o candidato deverá entregar, no período previsto para as inscrições (ANEXO I do Edital), Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

2.3.1 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista neste Edital passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência.

2.3.2 A entrega da documentação comprobatória da **Pessoa com Deficiência** será realizada no Ato da Inscrição, de acordo com o cronograma do ANEXO I deste Edital.

2.4 Ampla Concorrência - Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

2.5 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, para o Sistema de Cotas, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.6 A sobra de vagas em algum grupo deve ser redistribuída dentro do mesmo grupo, conforme descrito a seguir:

a) As vagas restantes da categoria Preto, Pardo e Indígena (PPI), com RFP até 1,5 SM, devem ser remanejadas para outros com RFP até 1,5 SM;

b) Caso ainda persista a sobra de vagas, o próximo grupo a ser contemplado será o de PPI com RFP acima de 1,5 SM;

c) Persistindo a disponibilidade de vagas, o próximo grupo será o outro com RFP acima de 1,5 SM.

2.7 Após esgotadas todas as opções do item 2.6, serão as demais vagas destinadas ao grupo dos candidatos optantes das vagas para pessoas com deficiência e, por fim, ao grupo dos candidatos de ampla concorrência. A sobra de vagas referentes à categoria Pessoa com Deficiência será remanejada para o grupo da Ampla Concorrência.

2.8 A duração do curso obedecerá ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso, de 18 meses.

3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para este fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e Normativa Nº 3 de 01 de agosto de 2016.

3.2 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, deverá participar da **entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração** prestada.

3.3 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista, conforme cronograma do ANEXO I, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.4 A autodeclaração do candidato, o registro em áudio e vídeo de sua entrevista e o parecer da Comissão de Verificação terão validade apenas para este certame.

3.5 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta, parda ou indígena quando:

- a. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme cronograma do edital;
- b. Recusar-se a seguir as orientações da comissão de verificação;
- c. Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d. Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão de verificação;
- e. Utilizar de meios que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

3.6 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma constante no Edital.

3.6.1 As respostas aos recursos contra o resultado provisório, o resultado final na verificação da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas serão divulgados no site do IFRR: <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>.

3.7 O candidato poderá solicitar à CPPSV cópia da avaliação da autodeclaração. O prazo para entrega será de 2 (dois) dias úteis.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período de **23 de maio a 13 de junho de 2025** exclusivamente online pelo link <https://forms.gle/m4aZvczoE3mb6V6BA> disponível no site <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- a. Histórico Escolar do Ensino médio;
- b. Certidão de Nascimento, ou de Casamento;
- c. Documento de Identidade – RG – (frente e verso);
- d. CPF;
- e. Comprovante de residência (água, luz, outros, original e cópia). Caso não tenha nenhum desses comprovantes, deve-se preencher a declaração no ANEXO IV e anexar no ato da inscrição;
- f. Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (constante na ficha de inscrição do Sistema de Cotas);
- g. Manifestação de interesse pelo curso conforme item 2.1.

4.2.1 No ato da inscrição, os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.2 RFP acima de 1,5 sm, comprovação de realização de ensino médio em escola pública (Histórico Escolar), caso

não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria de Ampla Concorrência.

4.2.3.1 RFP até 1,5 sm, comprovação de realização de ensino médio em escola pública (Histórico Escolar), situação de moradia, composição e renda familiar, de acordo com as orientações do ANEXO IV. Caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria **per capita acima de 1,5 salários mínimos**, mesmo tendo optado por esta vaga.

4.2.4 Na ocasião da inscrição, o **candidato de nacionalidade estrangeira** deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada e com equivalência de estudos.

4.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

4.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato ou responsável as informações prestadas na inscrição.

4.5 A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR-Campus Amajari poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção para provimento das vagas ofertadas ao Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação a Distância, será realizada em uma única etapa, **ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Ingresso Avaliação	Natureza/ Critérios de Seleção	Caráter	Período	Local
Análise Curricular	Quantitativa/ Avaliação do desempenho curricular no Ensino Médio	Classificatório	19 a 26/06/2025	Campus Amajari - IFRR

5.1.1 A Análise Curricular possui caráter classificatório, e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Médio, a partir da média ponderada dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes aos 1º, 2º e 3º anos, do Ensino Médio, determinando peso 4 para os componentes Língua Portuguesa e Matemática, peso 2 para o componente Ciências da Natureza (Química, Física e Biologia), somados à média dos demais componentes, aplicados na seguinte fórmula:

$$\equiv \frac{4(NPT + NMT) + 2(NCN)}{11}$$

11

NAC = Nota da Análise Curricular;

NPT = Nota de Português;

NMT = Nota de Matemática;

NCN = Nota de Ciências da Natureza (Química, Física e Biologia);

5.2 A avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar serão analisados pelos membros da CPPSV do IFRR/Campus Amajari.

5.3 Os candidatos que não apresentarem o Histórico Escolar perderão o direito à vaga.

6. DA VALIDADE

6.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2025.2, nas vagas do subitem 2.1.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

7.2 Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato utilizou-se de meios fraudulentos para ser selecionado neste Processo Seletivo 2024.1, deverá sofrer as sanções previstas em lei.

7.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O presente Processo Seletivo para o ano letivo de 2025.2 não possui caráter eliminatório e sim classificatório dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com:

- a) Avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar para o Sistema de Cotas;
- b) Avaliação da documentação para concorrência à vaga para Pessoa com Deficiência;
- c) Análise curricular – média ponderada das médias obtidas pelos componentes escolares do Histórico Escolar do Ensino Médio, como especificada no item 5.1.1.

8.2 Havendo a necessidade de proceder ao desempate entre candidatos que tenham o desempenho igual, serão observados os seguintes critérios:

- a) Melhor desempenho em Língua Portuguesa;

Persistindo o empate, será classificado o candidato que:

- a) Tenha alcançado melhor desempenho em Matemática;
- b) Tenha alcançado melhor desempenho nas disciplinas de Ciências da Natureza;
- c) Tenha maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final deste Processo Seletivo 2025.2 será publicado e afixado em mural do *Campus* Amajari - IFRR e divulgado na internet no endereço <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>, conforme cronograma do processo no ANEXO I.

10. DOS RECURSOS

10.1 É facultado ao candidato interpor recursos, conforme cronograma do processo no ANEXO I.

10.2 Para cada candidato admitir-se-á um único recurso.

10.3 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário conforme ANEXO V, dentro do prazo previsto neste Edital enviar para o e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br.

10.4 Os recursos interpostos sobre o Resultado Preliminar serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR e os resultados estarão à disposição dos impetrantes na CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari e no site <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>, conforme cronograma ANEXO I.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2025.2 farão suas matrículas nos dias **14 a 24 de julho de 2025**, presencialmente no Centro de Convivência da Comunidade Indígena Enseada, município de Uiramutã, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h. Neste período haverá uma equipe da Coordenação de Registros Acadêmicos - CORA do IFRR/*Campus* Amajari para realizar a matrícula dos candidatos classificados.

11.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais com suas respectivas cópias da documentação abaixo relacionada:

- a) Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão de Nascimento, ou Casamento ou RANI;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF-Cadastro de Pessoas Físicas;

f) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (somente para os portadores de necessidades especiais);

g) Título de Eleitor (se for o caso);

h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não será aceita foto reproduzida com o uso de “scanner”, fotocópia colorida, nem foto anteriormente utilizada);

11.3 Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 11.2 e seus subitens, deverão entregar cópias de:

- a. Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b. Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.

11.4 A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável maior de 18 (dezoito) anos.

11.5 O candidato classificado que não apresentar todos os documentos citados no subitem 11.2, no prazo mencionado neste Edital perderá o direito à vaga.

11.6 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação no respectivo Processo Seletivo.

11.7 O candidato classificado que não realizar a matrícula e o aluno que não comparecer decorrido os 10 (dez) primeiros dias letivos, sem justificativa, do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao PROCESSO SELETIVO 2025.2 – Modalidade EaD do *Campus* Amajari – IFRR, por meio do e-mail cpes.amajari@ifrr.edu.br.

12.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e decisões da Comissão Permanente do Processo Seletivo e Vestibular a serem publicadas. O candidato deverá acompanhar o calendário, observando rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet, por meio do site e/ou nos murais do *Campus* Amajari-IFRR.

12.3 O *Campus* Amajari - IFRR poderá retificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no mural do *Campus* Amajari-IFRR e no site do IFRR e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.4 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular do *Campus* Amajari - IFRR.

12.6 Primando pelo princípio da legalidade e transparência, o prazo para a impugnação do presente edital, dar-se após dois dias a contar a data de sua publicação.

Amajari – RR, 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO LUIZ NEVES BARROS

Diretor-Geral do IFRR/Campus Amajari

Portaria N° 400/2025 Publicada no DOU em 07/02/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As publicações serão ficarão disponíveis no site <https://www.ifrr.edu.br/seletivos/>

DATAS	ATIVIDADES
20/06/2025	Publicação do Edital
21/06/2025	Impugnação ao Edital
22/06/2025	Resultado da impugnação ao Edital(SE HOVER)
23/05 a 13/06/2025	Período de inscrição
16/06/2025	Publicação da lista preliminar dos inscritos
17/06/2025	Regularização das inscrições
18/06/2025	Homologação das inscrições
19 a 26/06/2025	Análise Curricular e Avaliação dos documentos da comprovação da composição e renda familiar para o Sistema de Cotas
27/06/2025	Publicação do resultado preliminar da Análise Curricular
28 e 29/06/2025	Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular
30/06/25	Resultado dos recursos contra a homologação do resultado preliminar da Análise Curricular
01/07/23	Publicação do resultado final da Análise Curricular
01/07/2025 a 08/07/2025	Verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.
09/07/2025	Resultado Preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.
10/ 07/2025	Recurso contra o resultado preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.
11/07/2025	Resultado Final da verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.
	Homologação do Resultado Final da Análise Curricular
14 a 24/07/2025	No período de matrícula haverá uma equipe da Coordenação de Registros Acadêmicos - CORA do IFRR/ <i>Campus</i> Amajari, no Centro de Convivência da Comunidade Indígena Enseada, Município de Uiramutã.
25/07/2025	Início das aulas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodrigo Luiz Neves Barros, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CAM (CAM)**, em 20/05/2025 15:51:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 350648

Código de Autenticação: 13347c2a1e

